

CONCORRÊNCIA Nº 02/2014

CIRCULAR Nº2

Em observância ao disposto nos itens 27.1 e 27.2 do Edital do certame, torno pública as respostas aos questionamentos apresentados pelos interessados na presente licitação.

1. *Referimo-nos à pergunta no. 51 feita por um dos licitantes e solicitamos esclarecer-se, na ocorrência de atraso significativo na entrega do aço ASTM A633, com as consequências advindas já mencionadas no corpo da pergunta no. 51, a CONTRATADA estará automaticamente sujeita às penalidades e multas estabelecidas no Edital e na Minuta de Contrato.*

Resposta: As penalidades serão aplicadas nos casos previstos na Cláusula 20, da Minuta de Contrato. As análises serão feitas caso a caso, e será garantida à contratada a prévia defesa, razão pela qual não há que se falar em aplicação automática de penalidade.

2. *Uma possível interpretação das Cláusulas 25.9 do Edital e das Cláusulas 22.1 XVII, 22.6 e 6.1.18 da Minuta de Contrato, é que para todos os efeitos não haverá limite para a responsabilidade da CONTRATADA causados durante o contrato, considerando-se que danos resultantes de caso fortuito ou de força maior também passam a ser integralmente de responsabilidade da CONTRATADA. Favor confirmar se essa interpretação é correta e, se não o for, qual será o teto da somatória de todas as possíveis multas e penalidades previstas em contrato.*

Resposta: A rescisão contratual decorrente de caso fortuito ou força maior, prevista na cláusula 22.1, XVII, da minuta do contrato deve ser analisada em conjunto com a cláusula 22.5 do mesmo instrumento, e não com a cláusula 22.6, conforme apresentado no questionamento ora analisado. Por outro lado, em relação à responsabilidade da contratada por danos decorrentes de caso fortuito ou força maior, a interpretação está correta.

3. *Referimo-nos à Cláusula 6.1.44 da Minuta de Contrato e solicitamos esclarecer se, na eventualidade de não ser possível a emissão do TERD por motivos não imputáveis à CONTRATADA, caberá a esta todo o ônus de manutenção (custo de pessoal, insumos, equipamentos, extensão de garantias, etc.) da EACF, por período indeterminado, até que seja lavrado o TERD pela CONTRATANTE.*

Resposta: A Contratante fará o recebimento definitivo da obra no prazo previsto desde que seja cumprido, pela contratada, o previsto no item 15.3 da Minuta do Contrato. Haverá uma equipe técnica multidisciplinar de fiscalização da Contratante para acompanhar todas as fases da obra.

4. *Considerando-se as características ambientais peculiares ao ambiente antártico e levando em conta que a construção da EACF conforme o projeto executivo implicará em grande movimentação de máquinas, pessoas e equipamentos no local da obra, perguntamos qual será objetivamente o impacto ambiental aceitável para as obras contratadas, se que haja interrupção das atividades por parte da CONTRATANTE e consequente aplicação de penalidades e multas à CONTRATADA por danos ambientais e atraso na execução da obra.*

Resposta: A futura contratada deverá cumprir o previsto no item 6.1.5 da Minuta de Contrato. Além disto, os documentos previstos nos itens 6.1.3.3 e 6.1.4 da Minuta de Contrato deverão ser

apresentados tempestivamente para que sejam analisados e aprovados pela fiscalização e pelo órgão ambiental competente.

5. *Solicitamos informar se o relatório de sondagens geotécnicas do local da reconstrução da EACF tem caráter definitivo, ou seja, que não haverá necessidade de sondagens adicionais antes do início de construção (e possíveis alterações no projeto) e, ainda, se o conceito adotado no projeto executivo para as fundações (concreto pré-moldado) já leva em consideração os resultados das sondagens feitas até agora. Adicionalmente, solicitamos informar se, caso o conceito adotado para as fundações revelar-se tecnicamente não apropriado, as partes poderão discutir e negociar os possíveis impactos, em termos de custos e prazos contratuais.*

Resposta: O projeto estrutural incluindo-se o de fundações foi concebido pela empresa responsável técnica, levando-se em consideração as solicitações na estrutura; as informações coletadas a partir das investigações geotécnicas de campo; os ensaios de laboratório realizados; e as recomendações das normas e bibliografia técnicas pertinentes. Dessa forma, quaisquer alterações que porventura sejam propostas por ocasião da efetiva execução do objeto contratado, no qual está prevista a realização de investigações geotécnicas complementares, poderão ser analisadas. Porém, tais propostas, para que sejam efetivamente analisadas, deverão estar respaldadas por critérios técnicos adequados, utilizando-se as ferramentas da física e da matemática, entre outras, que justifiquem plenamente a real necessidade de alterações no projeto original. Por oportuno, em sendo demonstrada a inadequação, ou mesmo, a possibilidade de aperfeiçoamento da solução do projeto original, este poderá sofrer alterações, e, conseqüentemente, os valores e prazos do acordo também serão reavaliados, podendo ser aumentados ou reduzidos, conforme o caso.

6. *De acordo com a Cláusula 6.1.49 da Minuta de Contrato, cabe à CONTRATADA a responsabilidade pelo atendimento médico eventual e emergencial de seu pessoal. Como não pudemos encontrar a rubrica correspondente nos Anexos II e III do Edital, perguntamos:*

a) *Qual a quantidade mínima de especialidades médicas previstas (apenas clínico geral e enfermeiros)?*

Resposta: O número e a qualificação dos profissionais devem ser definidos conforme o efetivo a ser empregado pela Contratada.

b) *Qual a infraestrutura de atendimento a ser prevista (ambulatório para primeiros socorros? Sala esterilizada para pequenas cirurgias? Numero de leitos? Etc.)?*

Resposta: A infraestrutura deve ser compatível com o número de funcionários, cabendo ressaltar a condição geográfica peculiar do local da obra, motivo pelo qual a Contratada deve realizar um planejamento específico para este empreendimento.

c) *Caso a infraestrutura seja mínima, qual será o apoio prestado pela Marinha em casos mais graves que exijam intervenções cirúrgicas complexas (acidentes, crises agudas, etc.) e que, portanto, demandem deslocamento emergencial até um local com estrutura mais adequada de atendimento?*

Resposta: A remoção de pacientes graves também deve ser considerada pela Contratada. Mesmo que seja possível o apoio de helicópteros da Base Chilena ou dos navios brasileiros, eventualmente na área, tais meios somente farão o transporte até a Base Chilena, onde os pacientes críticos deverão ser levados de avião, o qual, se não disponibilizado pelo Chile, deverá ser providenciado pela

Contratada.

7. *Atualmente, assumimos que a assinatura do contrato ocorrerá em meados de outubro de 2014. Tendo em vista o retardamento no calendário, a SECIRM pode confirmar o marco de entrega de conclusão contratual para o projeto?*

Ressaltamos que se o contrato for assinado em outubro de 2014, na primeira temporada de verão (Dezembro 2014 / Março 2015), então o empreiteiro vencedor terá apenas dois meses para concluir a fase de mobilização, ter o projeto de construção aprovado, produzir todos os materiais necessários e começar as atividades no site na Península Keller. Como a SECIRM pretende avaliar a viabilidade de alcançar a meta Março / 2016?

Resposta: O prazo de execução estabelecido é suficiente e o contrato será assinado após a homologação da licitação, na forma do item 12.1 do Edital. Caso a assinatura ocorra em data que inviabilize o cronograma inicialmente fixado, sua alteração será apreciada pela Administração Naval, à luz da situação fática do caso concreto.

8. *Quando a logística ou restrições operacionais ditarem a necessidade, especialmente para atender a data de conclusão, será permitida adaptação de detalhes de algumas conexões estruturais e mecânicas e membros, desde que os novos detalhes garantam a plena conformidade com a funcionalidade e o desempenho de todos os espaços e equipamentos?*

Resposta: O projeto estrutural foi concebido pela empresa responsável técnica, levando-se em consideração as solicitações na estrutura e as recomendações das normas e bibliografia técnicas pertinentes. Dessa forma, quaisquer alterações que porventura sejam propostas por ocasião da efetiva execução do objeto contratado poderão ser analisados desde que estejam respaldadas por critérios técnicos adequados, utilizando-se as ferramentas da física e da matemática, entre outras, que justifiquem plenamente a real necessidade de alterações no projeto original.

9. *O item 5.2.2.3.5 do Edital da Concorrência contém a declaração formal das instalações mínimas, equipamentos e pessoal técnico que serão fornecidos e que são considerados essenciais para a execução do contrato.*

A especificação do navio (por exemplo, navio Ice Class capaz de transportar 640 contêineres de capacidade TEU) é um requisito obrigatório? Este é o custo mais significativo ao longo de duas temporadas e praticamente domina o orçamento;

Resposta: Sim.

10. *Lei aplicável. O contrato é regido pela lei federal do Brasil e todas as disputas estarão sujeitas a processos judiciais nos tribunais federais do Brasil. Há numerosas referências aos estatutos específicos ao longo da Minuta do Contrato (Anexo IX), que exigem o cumprimento do empreiteiro e que normalmente são relevantes para uma licitação interna. A SECIRM pode auxiliar e fornecer cópias dos estatutos aplicáveis a um contratante internacional para trabalhar na Antártica?*

Resposta: Não.

11. *Seguro. Requisitos de seguro não estão adequadamente definidos. A SECIRM pode ser mais específica quanto a este tópico?*

Resposta: A contratação de seguro pela empresa vencedora é obrigação constante do instrumento

convocatório, como, por exemplo, nas Subcláusulas 6.1.24, 6.1.41 e 6.1.45, todos da minuta do Contrato, cabendo ressaltar o seguro de responsabilidade civil por danos ocorridos durante a execução do contrato, bem como em favor dos funcionários envolvidos. As cláusulas gerais do contrato de seguro não estão contidas no instrumento convocatório, contudo, deverão observar o preconizado nas normas de direito privado interno, mormente no Código Civil, Lei nº 10.406/2002 e no Código Comercial, Lei nº 556/1850.

12. “Perfeita Execução”. Ao longo da Minuta do Contrato, há referência à exigência de “perfeita execução” por parte do contratante. No entanto, apenas a Cláusula 7.1.1. da Minuta do Contrato define o termo em relação a um problema de desempenho específico.

Podemos assumir que a definição no ponto 7.1.1. acima, aplica-se ao mesmo termo quando usado em outras partes do contrato?

Resposta: Não, o entendimento está equivocado. Não há possibilidade de generalização do significado de uma expressão analisando uma única cláusula ou item. É de se notar que a expressão “perfeita execução” consta, inclusive, do art. 73, §2º, da Lei nº 8.666/93, sendo certo que a cláusula citada na pergunta não teve por intuito dar a sua definição.

13. Pessoal. A Cláusula 6.1.2 da Minuta do Contrato exige que todos os funcionários sejam “pessoal legalmente habilitado”.

A SECIRM poderia por favor ser mais específica no que se refere a “pessoal legalmente habilitado”?

Resposta: Conforme definido na Norma Regulamentadora NR-34, do Ministério do Trabalho e Emprego, “É considerado profissional legalmente habilitado o trabalhador previamente qualificado e com registro no competente conselho de classe.”

14. Garantia de Performance. A garantia é igual a 10% do valor do contrato inicial sujeita a requisitos detalhados quanto à forma e ao conteúdo da garantia (Cláusula 11 da Minuta do Contrato).

Por favor confirmar se títulos de seguro (insurance bonds), emitidos por uma empresa de alto prestígio ou apoiados por um governo europeu serão aceitos para cobrir esta garantia.

Resposta: Serão aceitas garantias nas modalidades previstas no item 11.2 da Minuta do Contrato.

15. Garantia Técnica. O empreiteiro garante a “solidez e segurança” das instalações construídas (de materiais e do solo) por um período de 5 anos a partir da aceitação (TERD), por parte do contratante. Não existe uma definição específica seja de “segurança” ou de “solidez”. O empreiteiro também deve garantir os equipamentos e mobílias por um período de 1 ano a partir da aceitação. Se houver qualquer disputa sobre qual categoria se encaixa o item de garantia, tal item recairá na garantia de 5 anos.

Poderia a SECIRM, por favor, definir “segurança”, “solidez”, “equipamento” e “móvel”?

Resposta: Solidez e segurança são termos correntemente utilizados em contratações de tal natureza, utilizados, inclusive, em dispositivos legais, tais como o artigo 618 da Lei nº 10.406/2002 e o artigo 73, §2º, da Lei nº 8.666/93. Desse modo, não se revela pertinente a definição solicitada. De igual modo, as palavras “equipamento” e “móvel” foram empregados em seu sentido denotativo.

16. Manutenção pelo empreiteiro. O contratante deve manter as instalações, equipamentos e mobília, quando concluída a obra até aceite pelo contratante. O contratante pode atrasar fazendo

inspeções finais para a aceitação do projeto devido ao clima ou dificuldades logísticas e esse atraso pode ser substancial.

Poderia, por favor, esclarecer o processo pelo qual a SECIRM vai aceitar o projeto e o máximo de tempo que tal processo pode levar?

Resposta: O recebimento da obra será de acordo com o previsto na Cláusula 15 da Minuta do Contrato.

17. Matéria Fiscal. *O empreiteiro deve ser registrado junto à Previdência Social. O contratado deve optar por um imposto retido na fonte sobre os pagamentos do contrato ou estar sujeito a um imposto simplificado. A Cláusula 14.6.1 da Minuta do Contrato refere-se ao cumprimento de um imposto municipal específico, que também precisa ser revisto.*

Como funcionam estes requisitos para uma empreiteira estrangeira trabalhando em uma licitação internacional?

Resposta: O Licitante deve considerar em sua proposta todos os tributos que efetivamente incidirão sobre o cumprimento de sua obrigação, assumindo todos os custos decorrentes de eventual omissão. Quanto aos documentos equivalentes, observar o item 2.3 do Edital.

18. Condições de pagamento. *O pagamento é devido ao Contratado 30 dias após a apresentação da futura exigida e certificações de suporte e documentação. Com cada fatura, um contratante internacional deve apresentar uma certificação de conformidade de matrícula junto à Previdência Social, do Ministério da Fazenda e do Ministério do Trabalho, que é normalmente um requisito para as empresas nacionais em licitações nacionais. O contratante internacional não está registrado junto a estas agências e não tem controle sobre qualquer dessas três instituições, assim como não há nenhuma exigência para esses serviços a emitir a certificação exigida em tempo hábil. Diante do exposto, é difícil planejar quando o período de 30 dias para o pagamento se inicia.*

Como a certificação por essas agências funciona para um contratante internacional?

Resposta: Observar o item 2.3 do Edital. No caso narrado, para fim de atendimento da subcláusula 14.3.1 da minuta do contrato, somente será exigível o previsto na legislação do país de origem e do país de origem da mão de obra.

19. Rescisão Contratual. *O contratante tem inúmeros direitos de rescindir o contrato. A Cláusula 22.5.2 da Minuta do Contrato prescreve que o contratante deve fazer os pagamentos devidos para a execução do contrato até a data da rescisão.*

Por favor esclarecer e confirmar que o acima inclui inventário / trabalho em curso (work-in-progress) / custos e compromissos incorridos e ainda não incorporados em fatura?

Resposta: Nos casos de rescisão contratual previstos na cláusula 22.5 da minuta do Contrato, a Contratada terá direito a receber o montante referente aos serviços efetivamente executados até a data de rescisão, bem como será ressarcida dos prejuízos decorrentes dessa rescisão, desde que devidamente comprovados.

20. *No item 10.5.6 do Edital da Concorrência, as propostas deverão ser desclassificadas se as licitantes apresentarem preços manifestamente inviáveis, considerados aqueles para os quais a viabilidade não pode ser demonstrada através de documentação, desde que os custos dos insumos sejam coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade sejam compatíveis com a realização do objeto do contrato.*

Se assumirmos que os preços indicados pela SECIRM na proposta 'Orçamento de Referência' foram construídos com base no nível de preços de mercado existente, qual é o máximo percentual de desconto que pode ser aplicado pelos licitantes a um único item de linha, sem correr o risco de desqualificação?

Resposta: Na elaboração da planilha o licitante deve se atentar à totalidade das disposições editalícias e não a um item específico. Não há como fixar um valor mínimo para determinado item da planilha, mormente porque, por exemplo, se o material for de propriedade do licitante e este declarar que abre mão de sua remuneração quanto a este, seu custo pode ser zero, conforme expresso no item 10.5.5 do Edital.

21. Seleção da proposta vencedora, item 10.1 do Edital da Concorrência. O critério de julgamento será o menor preço.

Como uma empresa estrangeira, assumimos que o orçamento BDI (US\$ 32.503.741,47) não será aplicado. Por favor, confirmar qual o orçamento disponível efetivo para uma empresa estrangeira?

Resposta: O valor do BDI deve ser orçado pela licitante, considerando os custos indiretos envolvidos, dentre os quais os decorrentes dos tributos da sede da licitante ou do local de construção da estrutura, bem como o próprio lucro intencionado. Desse modo, não se revela possível à Administração calcular o BDI considerando a particularidade de cada licitante. De todo modo, insta destacar que o BDI compõe o preço global, para o qual foi estabelecido um limite máximo.

22. Em atendimento ao item: 5.2.2 Relativos à Qualificação Técnica, questionamos: O consórcio constituído por duas empresas, sendo uma empresa brasileira e uma empresa estrangeira, o Acervo Técnico-Operacional poderá ser da forma usual no Brasil, ou seja aquele acumulado por ambas independentemente do percentual individual?

Resposta: Sim, conforme o disposto no art. 33, III, da Lei nº 8.666/93.

23. As placas de Isolamento em painel sanduíche de poliuretano poderão ser da marca própria da licitante que atende as normas MB 1562 da NBR 7358? já que fabricamos este item com as características técnicas semelhantes e equivalentes com fator de isolamento $Kcal/Mhc^{\circ} = 0,013$, porém ainda não temos os testes do INMETRO.

Resposta: Os fabricantes indicados no projeto são referências. O material indicado poderá ser substituído por materiais equivalentes, por ocasião da execução da obra, desde que suas características sejam comprovadamente iguais ou melhores que as especificadas, conforme definido no item IV, "CONVENÇÕES E SERVIÇOS GERAIS" e no item 5, ambos do Memorial Descritivo de Arquitetura. A comprovação da qualidade e da equivalência do material proposto deverá ser realizada pela empresa licitante.

24. Segundo o item 2.2. do edital: "Todo e qualquer documento equivalente exigido e que se fizer necessário à participação no presente certame licitatório, apresentado em idioma estrangeiro, deverá ser autenticado pelo respectivo consulado, além de ser traduzido para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado, conforme dispõe o art. 32, §4º, da Lei nº 8.666, de 1993."

Peço confirmar se o documento após traduzido por tradutor juramentado deverá ser autenticado no Brasil, uma vez que o documento no idioma de origem estará autenticado pelo respectivo consulado.

Resposta: O licitante deverá autenticar o documento no consulado em seu país e, posteriormente, providenciar a tradução por tradutor juramentado no Brasil. Não há necessidade de nova autenticação no Brasil, devendo observar, contudo, o contido no item 5.1.1 do Edital.

25. De acordo com a nossa experiência com longas edificações como esta, os movimentos podem ser dramaticamente elevados devido à geada. Portanto, não podemos dar nenhuma garantia no caso de tal método de fundação for utilizado. No entanto, podemos usar o método de fundação do edifício proposto, se necessário, mas a decisão será tomada após a geo-análise final. As estacas de aço pode ser utilizado até 16 metros de profundidade. Este método de fundação tem sido utilizado em projetos de construção em Kirkenäs / Noruega e na Sibéria / Rússia cujas áreas tem o clima semelhante à Península Keller. Na nossa experiência, a utilização de estacas de aço iria ser mais estável e leve em comparação com a solução original sugerida. Quando a distância para a pedra sólida é maior do que 16 m, recomendamos um típico estilo de fundação para área gelada, como mostrado na figura a seguir. Pedimos confirmar a possibilidade de utilizarmos este sistema de fundação.

Desenho referente a solução de fundação

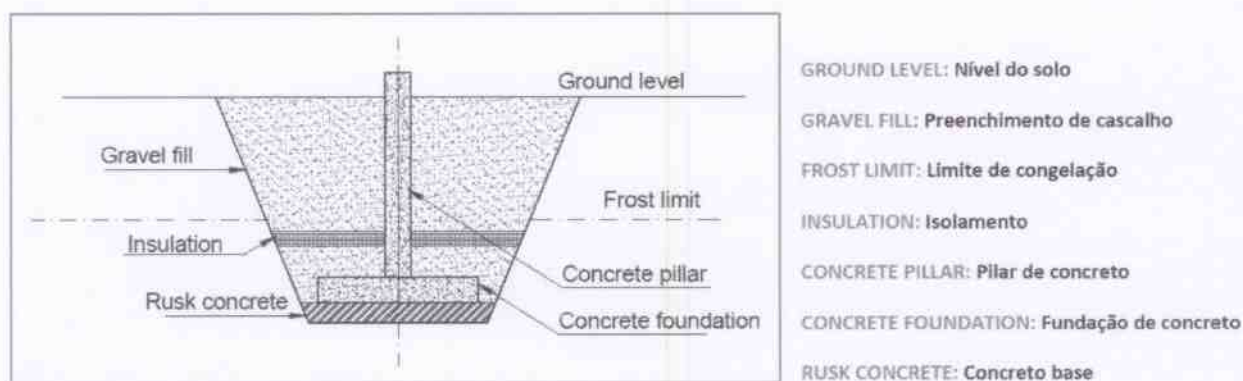


Figure 1. Typical foundation / Fundação típica

Resposta: Observar a resposta à questão nº5 desta circular.

Brasília, 30 de setembro de 2014.

Marise Silva Carneiro

MARISE SILVA CARNEIRO

Capitão-de-Mar-e-Guerra

Presidente da Comissão Especial de Licitação